



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 6/2023/URESV/GRERE/SFC

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 6/2023/URESV/GRERE/SFC que entre si celebram a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO (TUP TEMADRE), com a interveniência da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Estado da Bahia (CESPORTOS/BA).

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

(ANTAQ), com sede no endereço SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Frederico Carvalho Dias** doravante denominada **COMPROMITENTE** de um lado, e do outro, a empresa **Petrobrás Transporte S.A. (TRANSPETRO)** CNPJ nº 02.709.449/0008-25, situada à Estrada de Madre de Deus, Bairro Suape, Município Madre de Deus/BA, CEP: 42.600-000, neste ato representada por seu Procurador **Jorge Alberto Nogueira Rêgo** designada **COMPROMISSÁRIA**, com a interveniência da **Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis do Estado da Bahia (CESPORTOS/BA)**, representada por seu Coordenador **Márcio Manoel Cunha**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 6/2023/URESV/GRERE/SFC (SEI 1988092), na data de 30 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Compromissária em prorrogar o TAC (SEI 3006259);

CONSIDERANDO que a Interveniente manifestou concordância com a prorrogação do prazo do TAC (SEI 3032710);

CONSIDERANDO a necessidade de participação da INTERVENIENTE no processo de verificação do cumprimento das determinações da CONPORTOS/CESPORTOS-BA;

CONSIDERANDO a Deliberação-DG nº 72/2026 (SEI 3037166), que decidiu por aprovar a celebração de termo aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta nº 6/2023/URESV/GRERE/SFC;

CONSIDERANDO a disposição da COMPROMISSARIA em regularizar a pendência detectada.

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de seu termo, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do Termo de Ajuste de Conduta nº 6/2023/URESV/GRERE/SFC (SEI 1988092).

CLAUSULA SEGUNDA — DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste de Conduta nº 6/2023/URESV/GRERE/SFC (SEI 1988092).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) em vias de igual teor e forma, sendo uma via juntada ao processo administrativo a ele referente.

FREDERICO CARVALHO DIAS	JORGE ALBERTO NOGUEIRA RÊGO	MÁRCIO MANOEL CUNHA
ANTAQ	TRANSPETRO	CESPORTOS/BA
COMPROMITENTE	COMPROMISSARIA	INTERVENIENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Nogueira Rego**, **Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Manoel da Cunha**, **Usuário Externo**, em 28/09/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Carvalho Dias**, **Agente Público**, em 28/09/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **3038339** e o código CRC **E23CE756**.